

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3378 **PROJETO DE LEI Nº 30 /2006**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2006, ficam reajustadas em 5%(cinco por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

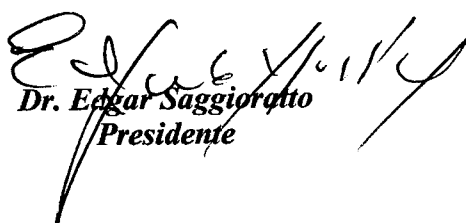
Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2006, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de maio de 2006.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente

Cmp/asdba.



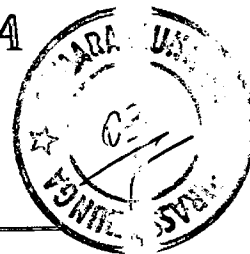
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I

(a que se refere a Lei n° 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	36	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

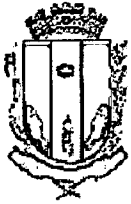


ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



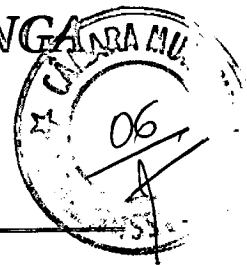
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

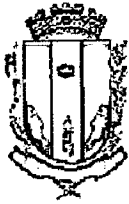


ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
03	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS MAIO - 2006

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	495,73	38	1.395,83
16	517,44	39	1.462,57
17	540,25	40	1.508,17
18	564,20	41	1.581,74
19	589,35	42	1.659,00
20	615,78	43	1.740,11
21	643,51	44	1.825,25
22	672,58	45	1.914,69
23	703,15	46	2.008,60
24	735,30	47	2.107,19
25	768,99	48	2.210,71
26	804,39	49	2.319,39
27	841,55	50	2.433,54
28	880,57	51	2.553,41
29	921,53	52	2.679,23
30	964,54	53	2.811,33
31	1.009,72	54	2.950,06
32	1.057,12	55	3.095,73
33	1.106,94	56	3.248,71
34	1.159,23	57	3.409,27
35	1.214,14	58	3.577,90
36	1.271,74	59	3.754,96
37	1.332,29	60	3.940,89



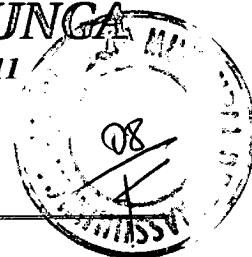
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 30 /2006

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2006, ficam reajustadas em 5%(cinco por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

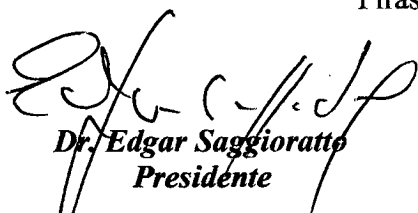
Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2006, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

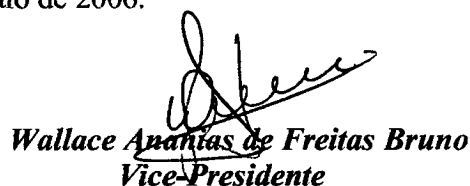
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 2006.


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Cristina Apurecida Batista
1ª Secretária


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vice-Presidente

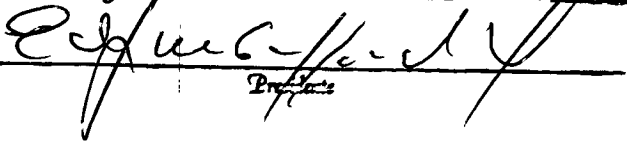

Marcia Cristina Zanoni Couto
2ª Secretária

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

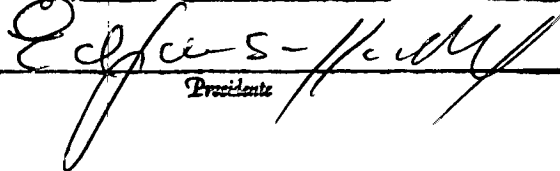
Pirassununga, 29 de maio de 2006


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer,

Sala das Sessões da C. M. de

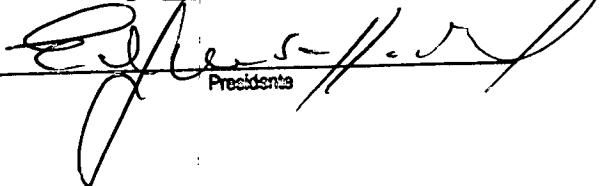
Pirassununga, 29 de maio de 2006


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de maio de 2006

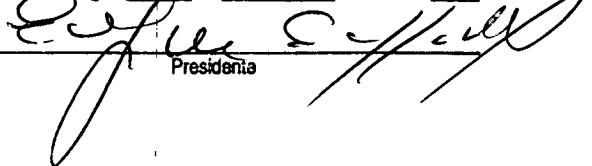

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de maio de 2006


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei, que visa reajustar em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos de todos os servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de maio de 2006.

Como é do conhecimento de todos, o último aumento salarial concedido aos nossos servidores se verificou em maio de 2005, porém a proposta espelha na mesma iniciativa do Executivo, resguardado a isonomia entre Poderes, razão pela qual, a proposta se verifica nos mesmos índices conferidos pelo Executivo Municipal.

Assim, nada mais justo que reajustar seus vencimentos a partir do mês de MAIO/2006.

Diante do exposto, esperamos que a propositura mereça aprovação, a qual inspira as mesmas bases propostas pelo Executivo.

Pirassununga, 29 de maio de 2006.

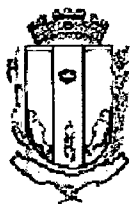
Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vice-Presidente

Cristina Aparecida Batista
1ª Secretária

Marcia Cristina Zanoni Couto
2ª Secretária

Cmp/asdba.



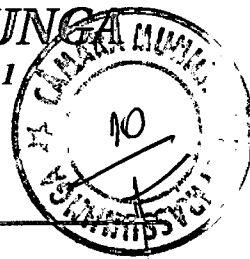
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

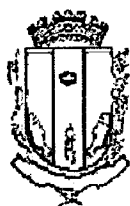


ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	36	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



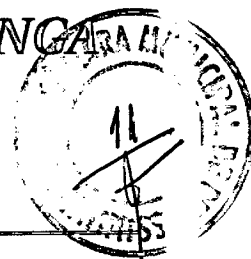
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

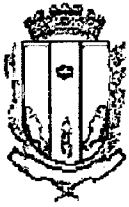


ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente.



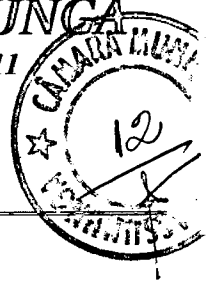
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)



DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

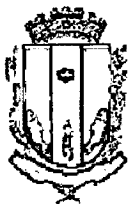
<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
03	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49

GTB

R

Flavio

mg



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS MAIO - 2006

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	495,73	38	1.395,83
16	517,44	39	1.462,57
17	540,25	40	1.508,17
18	564,20	41	1.581,74
19	589,35	42	1.659,00
20	615,78	43	1.740,11
21	643,51	44	1.825,25
22	672,58	45	1.914,69
23	703,15	46	2.008,60
24	735,30	47	2.107,19
25	768,99	48	2.210,71
26	804,39	49	2.319,39
27	841,55	50	2.433,54
28	880,57	51	2.553,41
29	921,53	52	2.679,23
30	964,54	53	2.811,33
31	1.009,72	54	2.950,06
32	1.057,12	55	3.095,73
33	1.106,94	56	3.248,71
34	1.159,23	57	3.409,27
35	1.214,14	58	3.577,90
36	1.271,74	59	3.754,96
37	1.332,29	60	3.940,89



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 30/2006

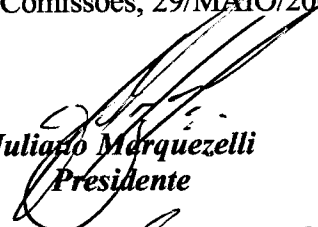
Autoria: Mesa Diretora

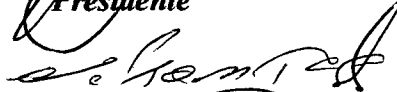
Ementa: Visa reajustar vencimentos em 5% (cinco por cento)

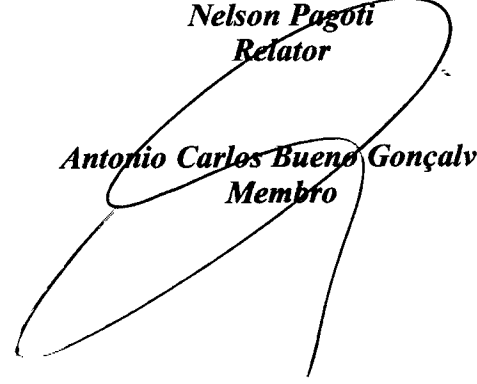
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

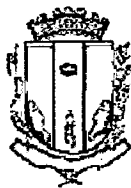
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29/MAIO/2006.


Juliano Marquezelli
Presidente


Nelson Pagotti
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro



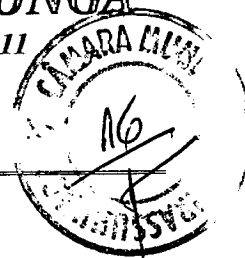
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 30/2006

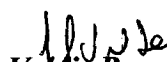
Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Visa reajustar vencimentos em 5% (cinco por cento)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei em epígrafe*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 29/MAIO/2006.


Valdir Rosa
Presidente


Wallace Antônio de Freitas Bruno
Relator


Natal Furlan
Membro



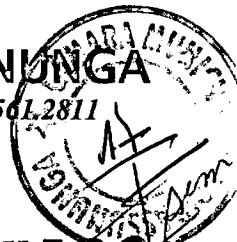
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO
Providencie-se a respeito
Sala das Sessões, 29 de 05 de 06

REQUERIMENTO
Nº 137/2006

APROVADO
ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
Sala das Sessões, 29 de 05 de 06

PRESIDENTE
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob **regime de urgência**, os **Projetos de Leis nºs 27/2006**, que visa reajustar em 5% (cinco) os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2006; **28/2006**, de autoria do Executivo Municipal, visa reajustar em 5% os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de maio de 2006; **29/2006**, que visa reajustar em 5% (cinco) os vencimentos dos pensionistas pagos pelo Município, a partir de 1º de maio de 2006; **30/2006**, de autoria da Mesa Diretora, visa reajustar em 5% os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de maio de 2006; **31/2006**, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008; e **32/2006**, de autoria da Mesa Diretora, visa reajustar os subsídios dos Vereadores – Legislatura 2005/2008.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2005.

Nelson Pagoti
Vereador

PARA AUTENTICAÇÃO

Maria Conto

Natal Lourenço

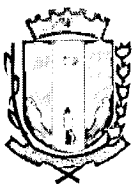
Egberto

Carla

Valmora

Carla

Wallace



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.465, DE 31 DE MAIO DE 2006 -



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2006, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

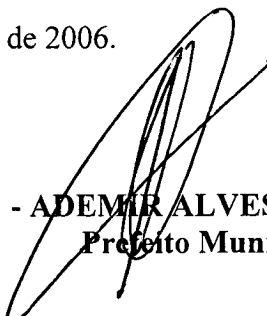
Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do Artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2006, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

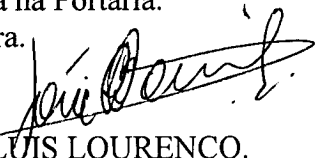
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 2006.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
02	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>	<i>Requisitos Mínimos</i>
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

<i>Qtd.</i>	<i>Denominação</i>	<i>Ref.</i>
03	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS

MAIO - 2006

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	495,73	38	1.395,83
16	517,44	39	1.462,57
17	540,25	40	1.508,17
18	564,20	41	1.581,74
19	589,35	42	1.659,00
20	615,78	43	1.740,11
21	643,51	44	1.825,25
22	672,58	45	1.914,69
23	703,15	46	2.008,60
24	735,30	47	2.107,19
25	768,99	48	2.210,71
26	804,39	49	2.319,39
27	841,55	50	2.433,54
28	880,57	51	2.553,41
29	921,53	52	2.679,23
30	964,54	53	2.811,33
31	1.009,72	54	2.950,06
32	1.057,12	55	3.095,73
33	1.106,94	56	3.248,71
34	1.159,23	57	3.409,27
35	1.214,14	58	3.577,90
36	1.271,74	59	3.754,96
37	1.332,29	60	3.940,89



LEI Nº 3.462, DE 31 DE MAIO DE 2006

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI: Art. 1º A partir de 1º de maio de 2006, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores. Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo. Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2006, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, e o Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada. Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.463, DE 31 DE MAIO DE 2006

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI: Art. 1º A partir de 1º de maio de 2006, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores. Art. 2º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2006, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada. Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.464, DE 31 DE MAIO DE 2006

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2006, os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 31 de maio de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.465, DE 31 DE MAIO DE 2006

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI: Art. 1º A partir de 1º de maio de 2006, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores. Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do Artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores. Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2006, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.466, DE 31 DE MAIO DE 2006

“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI: Art. 1º A partir de 1º de maio de 2006, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.311, de 30 de setembro de 2004. Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios: I – do Prefeito, para R\$ 8.646,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais); II – do Vice-Prefeito, para R\$ 2.881,99 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais, noventa e nove centavos) e III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 2.679,23 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Pirassununga, 31 de maio de 2006.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.467, DE 31 DE MAIO DE 2006

“Reajusta os subsídios dos Vereadores – Legislatura 2005/2008”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE

ANEXO I
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)
DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
02	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO II
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

ANEXO III
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

ANEXO IV
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)
DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
03	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49

ANEXO V

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)
TABELA DE REFERÊNCIAS
MAIO - 2006

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	495,73	38	1.395,83
16	517,44	39	1.462,57
17	540,25	40	1.508,17
18	564,20	41	1.581,74
19	589,35	42	1.659,00
20	615,78	43	1.740,11
21	643,51	44	1.825,25
22	672,58	45	1.914,69
23	703,15	46	2.008,60
24	735,30	47	2.107,19
25	768,99	48	2.210,71
26	804,39	49	2.319,39
27	841,55	50	2.433,54
28	880,57	51	2.553,41
29	921,53	52	2.679,23
30	964,54	53	2.811,33
31	1.009,72	54	2.950,06
32	1.057,12	55	3.095,73
33	1.106,94	56	3.248,71
34	1.159,23	57	3.409,27
35	1.214,14	58	3.577,90
36	1.271,74	59	3.754,96
37	1.332,29	60	3.940,89

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 27 DE JUNHO DE 2006

"Visa instituir a qualificação de bens públicos localizados no loteamento Vila Santa Fé"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º Ficam instituídas, por força desta Lei Complementar, as qualificações das áreas de domínio público do Município, situadas no loteamento denominado "Vila Santa Fé, consistentes da inscrição nº 2, do Livro 8 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, como praças e abaixo especificadas, com as seguintes e respectivas destinações: I – bem de uso especial: a) área de 9.244,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Inês (antiga 17), São Tiago (antiga 11), Santa Efigênia (antiga 18) e Avenida São Lucas (antiga 01); b) área de 9.288,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Gertrudes (antiga 21), Avenida São Lucas (antiga 01) e propriedade de Joaquim Pereira Cristóvão ou sucessores; c) área de 10.080,00 metros quadrados, localizada entre as ruas São Sebastião (antiga 08), Santa Rosa (antiga 20), São Pedro (antiga 09) e Santa Efigênia (antiga 18); d) área de 1.371,50 metros quadrados, localizada com frente para a rua São Luiz (antiga 01), na quadra "L", e propriedade de Joaquim Pereira Cristóvão ou sucessores; e) área de 32.178,50 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Inês (antiga 17), São Cristóvão (antiga 04), Santa Helena (antiga 22) e São Francisco de Assis (antiga 05). II – bem de uso comum do povo: a) área de 1.350,00 metros quadrados, localizada entre as ruas 19, São Tiago (antiga 11), Santa Rosa (antiga 20) e Avenida São Lucas (antiga 01); b) área de 2.910,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Rosa (antiga 20), São Camilo (antiga 06), Santa Helena (antiga 22) e São Vicente de Paulo (antiga 07); c) área de 14.918,00